

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 2735/2024**

Sumário: Extinção do mestrado integrado em Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Extinção de Ciclo de Estudos**Mestrado Integrado em Engenharia Química**

De acordo com o previsto no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, a extinção do Mestrado Integrado em Engenharia Química.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 2360/2007, publicado no *Diário da República* n.º 32, 2.ª série, de 14 de fevereiro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2182/2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 22399/2008, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 29 de agosto, pelo Despacho n.º 18555/2009, publicado no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 11 de agosto, pelo Despacho n.º 19292/2010, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série, de 29 de dezembro, pelo Despacho n.º 7970/2012, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 11 de junho, pelo Despacho n.º 10346/2013, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 7 de agosto e pelo Despacho n.º 9459/2018, publicado no *Diário da República* n.º 195, 2.ª série, de 10 de outubro.

O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) com o processo n.º ACEF/1314/0306842 em 26 de novembro de 2015 (1.º Ciclo Regular de Avaliação).

1.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

A partir do ano letivo 2021-2022, inclusive, os ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de licenciado e mestre, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, deixam de admitir novos estudantes, podendo, no entanto, continuar a funcionar regularmente, por mais quatro anos letivos com os alunos nele matriculados e inscritos.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2021/2022 e, por decisão do Instituto Superior Técnico, todos os alunos a partir deste ano letivo transitaram para os ciclos de estudos correspondentes, de acordo com as normas de transição fixadas pela Escola.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

14 de fevereiro de 2024. — O Reitor, Luís Ferreira.

317391465